

Ao Protocolo Legislativo
seguida à CAS.
Em, 04, 07, 02. CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Em LIDO 19106102
Assessoria de Planalto
IND 2050/2002

Stámar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Planalto

**INDICAÇÃO Nº _____
(Da Sra. DEP. ANILCÉIA MACHADO)**

“ Sugere ao Governo do Distrito Federal a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher”.

A Câmara Legislativa do Distrito Federal, nos termos do art. 143 do seu Regimento Interno, sugere ao Governo do Distrito Federal a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher.

JUSTIFICAÇÃO

CÂMARA LEGISLATIVA
IND 2050/02
Fla. n.º 01 *Stámar*

A presente proposição tem o objetivo de criar a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, seguindo o exemplo do Governo Federal através do Projeto de lei nº 6.673/2002 que criou na estrutura do Ministério da Justiça a Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher e seus devidos cargos para funcionamento.

A igualdade plena entre mulheres e homens, em todos os setores da vida e em todas as áreas, só será possível conjuntamente com a sociedade e governo com ações que visam: - assegurar oportunidades iguais de desenvolvimento para homens e mulheres nos processo de geração de emprego e renda; - disseminar campanhas que coíbam a discriminação e a violência sofrida pelas mulheres bem como facilitar o seu acesso à justiça, e promoção de educação não diferenciada.

Com a criação do Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM no Brasil, conseguimos obter importantes conquistas, entretanto prevalecem desigualdades nas relações de trabalho, econômicas, culturais e também na política, necessitando ainda de implementação de ações que venham assegurar a liberdade e igualdade de direitos.



CÂMARA LEGISLATIVA
DO DISTRITO FEDERAL

Este Projeto visa difundir e implementar ações que tragam às mulheres direitos assegurados na Legislação Brasileira e nos Tratados Internacionais ratificados pelo Governo Brasileiro, que inegavelmente mudará a rotina e cotidiano de cada cidadã.

É do conhecimento geral que, em determinado momento, a criação dos Conselhos dos Direitos da Mulher constituiu-se em uma conquista bastante significativa, entretanto, dada a magnitude do fenômeno da violência, há um reconhecimento internacional de que ações específicas para proteger mulheres e meninas da violência doméstica deverão ser intensificadas, inclusive com a sensibilização da sociedade e das instituições do Estado, **o que justifica a criação de um órgão com mais projeção política e de maior alcance que um Conselho.**

Assim, a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher apresenta-se como um mecanismo, nesse contexto, de larga necessidade e de fundamental importância.

O reconhecimento pelo Brasil das Cortes Internacionais de Direitos Humanos, bem como a ratificação e implementação de disposições internacionais, levaram o Governo Federal a criar a Secretaria Nacional da Mulher, a exemplo de outros países.

Sugiro a criação da Secretaria de Estado dos Direitos da Mulher, no âmbito do Distrito Federal, para que as mulheres possam ter maior liberdade e capacidade de ação, especificamente no tocante à autonomia financeira, para que possam atuar de forma decisiva e moderna, desse modo, resgataram sua dignidade e fortaleceram a democracia.

Sala das Sessões, em


Deputada ANILCÉIA MACHADO
PSDB

